



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente, no valor de **R\$-563.854,51** (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por excesso na arrecadação, por ocasião da Lei Federal Paulo Gustavo, observado os termos da Lei Federal nº-4.320/64 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma dos termos da Lei Federal nº-4.320/64, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$-563.854,51** (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para fazer face às despesas com a Manutenção da Lei Paulo Gustavo, conforme disposições abaixo:

DOTAÇÃO / FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0701.	Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Lazer	
1.339.220.042.125	Manutenção do Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 154.431,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 52.633,00
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 8.127,96
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 283.793,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 64.868,64
	TOTAL Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Laz	R\$ 563.854,51



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente crédito, na forma estabelecida na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal